



PROJETO DE LEI Nº 104/15

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado à contratação de serviços técnicos na elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 188.925,69 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), destinado à contratação de serviços técnicos na elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST), do Condomínio Residencial Ibitinga III construído com 216 unidades habitacionais, com a seguinte classificação orçamentária:

021400 SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO

16.122.0023.1275.0000 – Construção de Casas de Interesse Social

3.3.90.39.00 – 05.100.038 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 188.925,69

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com a Caixa Econômica Federal, de igual valor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 30 de julho de 2015.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 783/2015
Ibitinga, 30 de julho de 2015

Senhor Presidente:

Segue com o presente o incluso, Projeto de Lei sob nº 104/15 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de abertura de crédito especial, destinado a contratação de serviços técnicos na elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST), do Condomínio Residencial Ibitinga III, construído com de 216 unidades habitacionais – face ao convênio celebrado com a Caixa Econômica Federal.

Como é sabido, o Município atualmente está incrementando a construção de casas populares com o convênio com a Caixa Federal, visando os trabalhos complementares daquela construção, tais como: com orientação às famílias que já moram nas casas, na forma de relacionamento das mesmas perante o contrato de compra, na assistência na formulação do estatuto do condomínio entre os compradores, e ainda na assistência social, que será empregado com os mesmos, esclarecendo que essa providencia é exigência do Programa Minha Casa Minha Vida.

Esse convênio terá aberta licitação específica para realização desses serviços, nos moldes preconizadas pela Caixa Econômica Federal.

Esclarecemos ainda que foi realizada Audiência Pública para essa finalidade.

Diante dessa situação e, sobretudo pela urgência da realização das ações previamente acordada com órgão concessor, respeitosamente solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

